



FUNDO DE ARQUIVOS
16 06 98

Silviano Reis Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 1610 de 16 de junho

de 1998.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação e de outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consonante o disposto no art. 72, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 6.006, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando, also, consta dos autos do processo n° 15.709/98 e o Parecer n° 1156/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de servidores especializados em Engenharia na área de fiscalização de obras e orçamento para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando que o profissional JOSE SEVERIANO SOBRINHO, Engenheiro Civil, possui notória especialização para

desenvolver, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, VI, da Lei 6.006/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional JOSE SEVERIANO SOBRINHO para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Civil na área de fiscalização de obras e orçamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Palmas/TO, nos 16 dias de junho de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

ZEZI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município